



**Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerencia de Projetos e Capacitação
Centro Universitário Tabosa de Almeida – (ASCES-UNITA)**



Módulo II – Unidade I

**Pisos da Assistência social
Blocos de Financiamento do SUAS**

Módulo II – Unidade III

Saldos Remanescentes

Facilitadora: Rita da Silva Barros Neta



PISOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O piso é uma forma de organização dos serviços ofertados a determinado público-alvo. O valor que será repassado aos estados e municípios é calculado a partir de critérios para a oferta dos serviços.

Com base nesses critérios, os pisos são calculados e os municípios recebem recursos para executar os respectivos serviços.



PSB – Proteção Social Básica

SERVIÇOS

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.



PROGRAMAS

- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do Trabalho / Acessuas Trabalho
 - BPC na Escola
 - BPC Trabalho
- Programa Criança Feliz



BENEFÍCIOS

- SOCIOASSISTENCIAIS
- Benefício de prestação Continuada (BPC)
- Benefícios Eventuais
 - Programa Bolsa Família
- Programas estaduais e municipais de transferências de renda



PISOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pisos na Proteção Social Básica

❖ **Piso Básico Fixo (PBF):**

PAIF

❖ **Piso Básico Variável (PBV):**

Serviços de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos (SCFV);
Equipes volantes.



PSE – Proteção Social Especial

MÉDIA COMPLEXIDADE

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

ALTA COMPLEXIDADE

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em Repúbliga;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.



PISOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pisos na Proteção Social Especial de Média Complexidade

❖ Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC):

- PAEFI;
- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
- Serviço especializado para pessoas em situação de rua;
- Serviço especializado em abordagem social;
- Serviço de PSE em Centro-dia de referência para pessoas com deficiência e em situação de dependência e suas famílias



PISOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pisos na Proteção Social Especial de Média Complexidade

- ❖ **Piso Transição de Média Complexidade:**
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
- ❖ **Variável de Média Complexidade:**
Serviço socioeducativo Programa de Erradicação de Trabalho Infantil.



PISOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pisos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade

❖ Piso Fixo de Alta Complexidade (PACI):

- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Serviço de Acolhimento para público em geral.

❖ Piso Fixo de Alta Complexidade (PACII):

- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua;
- Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência.

❖ Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC)

Situações vivenciadas que necessitem de atenção diferenciada e atendimentos complementares (Serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emergências).



AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS





PISOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ❖ Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas)
- ❖ Capacitação dos Trabalhadores do SUAS (CapacitaSUAS)
- ❖ IGDSUAS
- ❖ IGDPBF

Atenção! Os pisos da assistência social são dinâmicos, sofrem alterações ao longo dos anos de acordo com as necessidades identificadas pelo SUAS.



BLOCO DE FINANCIAMENTO (NOB/SUAS 2012)

Cada piso tinha uma conta vinculada para execução dos serviços, o que dificultava a operacionalização financeira dos recursos dos fundos municipais ou estaduais de assistência social: eram mais de dez contas específicas para serem geridas pelos fundos de assistência social.

Para tornar mais ágil a execução dos recursos, foi criado o conceito de **blocos de financiamento**, a fim de dar mais liberdade a o gasto do recurso no mesmo nível de proteção.



BLOCO DE FINANCIAMENTO (NOB/SUAS 2012)

Por exemplo, para todos os serviços da proteção social básica há apenas uma conta a ser gerenciada, com a possibilidade de **relocar recursos** de um serviço para outro dentro do mesmo bloco.

É importante salientar que os conceitos de serviços e pisos não serão abolidos com a introdução dos blocos de financiamento.



MUDANÇA COM OS BLOCO DE FINANCIAMENTO

Bloco da Proteção Social Básica

PISO BÁSICO FIXO PBF

- PAIF

PISO BÁSICO VARIÁVEL PBV I

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)

PISO BÁSICO VARIÁVEL PBVII

- Equipe volante

PISO BÁSICO VARIÁVEL PBVIII

- Manutenção de Lancha



**CONTA CORRENTE
DO BLOCO DA
PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA**



BLOCO DE FINANCIAMENTO (NOB/SUAS 2012)

Bloco da Proteção Social Especial

Fixo de Média Complexidade (PFMC)

- Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI)

Fixo de Média Complexidade (PFMC)

- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)

Fixo de Média Complexidade (PFMC)

- Serviço especializado para pessoas em situação de rua

Fixo de Média Complexidade (PFMC)

- Serviço especializado em abordagem social

Transição de Média Complexidade

- Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

**CONTA
CORRENTE:
PROTEÇÃO
SOCIAL
ESPECIAL**



BLOCO DE FINANCIAMENTO (NOB/SUAS 2012)

Bloco da Proteção Social Especial

Piso fixo de alta complexidade (PAC I)

- Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

Piso fixo de alta complexidade (PAC I)

- Serviço de acolhimento ao público geral

Piso fixo de alta complexidade (PAC II)

- Serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua

Piso fixo de alta complexidade (PAC II)

- Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência

Piso variável de alta complexidade (PVAC)

- Serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emergências

**CONTA
CORRENTE:
PROTEÇÃO
SOCIAL
ESPECIAL**

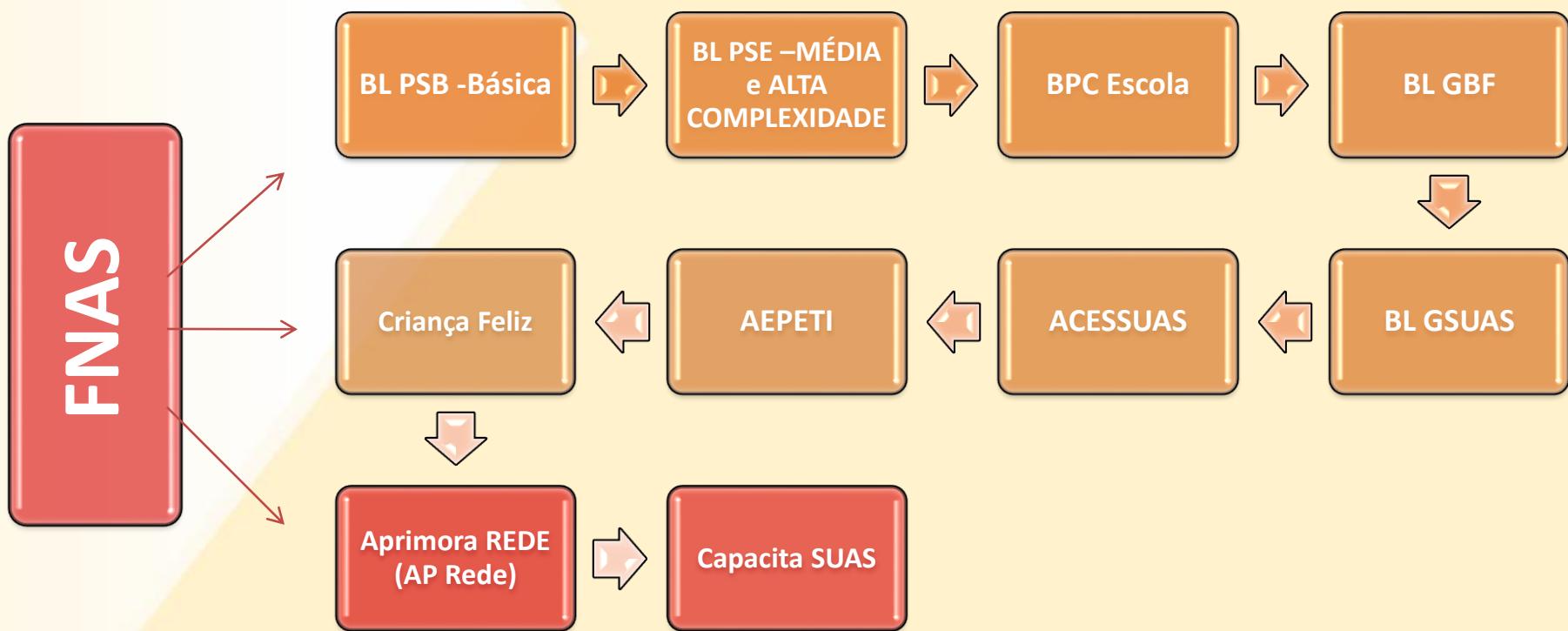


O MDS realiza através de PORTARIA Nº 967, DE 22 DE MARÇO DE 2018 a unificação do Bloco de financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade e Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em um único Bloco de financiamento da Proteção Social Especial,



BLOCO DE FINANCIAMENTO (NOB/SUAS 2012)

Situação Geral das Contas Correntes com os Blocos de financiamento





PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Materiais de consumo: Para ser disponibilizados nos CRAS, CREAS, Abrigos e Centros POP;
- ✓ Contratações:
 - Pessoas Jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade, de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
 - Pessoa Física: Realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços
- ✓ Locação de materiais permanentes: Desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- ✓ Aluguel de equipamentos públicos: Para oferta **exclusiva** dos serviços tipificados, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Aluguel de espaço: Para eventos ou atividades pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
- ✓ Locação de veículos: Para oferta dos serviços;
- ✓ Deslocamentos:
 - Usuários: Para participação nas atividades inerentes aos serviços ofertados;
 - Equipe: Para atendimento do público residente em longas distâncias (indígenas, quilombolas, entre outros).

Observação:

- ✓ **Não utilizar os recursos dos serviços em despesas de capital, como:**
 - **Aquisição de bens e materiais permanentes; e**
 - **Construção ou ampliação de imóveis.**



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAREM AS EQUIPES DE REFERÊNCIA COM OS RECURSOS QUE COMPÕEM A PARCELA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL (ART. 6º-E DA LEI Nº 12.435/2011).

A Resolução nº 32/2011 do CNAS dispõe que os Estados, DF e Municípios poderão utilizar **até 60%** dos recursos oriundos do FNAS, destinado a execução das ações continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, **exceto os recursos do IGDSUAS**.

Equipes de Referência: São aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

O conselho Nacional de Assistência Social através da RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, altera esse percentual de utilização de recurso para 100%



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Com os 100% dos recursos do Governo Federal pode-se pagar:

- Concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a NOB-RH/SUAS/2006, Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 09/2014, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;
- Encargos sociais advindo do vínculo;
- Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.

“Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO PBF/SUAS

- ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- ✓ Aquisição de mobiliário necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias;
- ✓ Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;
- ✓ Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços;
- ✓ Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS/PBF;
- ✓ Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais;



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO PBF/SUAS

- ✓ Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS/PBF, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de Assistência Social;
- ✓ Contratação de Pessoas Jurídicas ou Físicas, por tempo determinado, para ministrar as capacitações ou treinamentos referentes ao SUAS/PBF. Essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação pertinente;
- ✓ Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS;
- ✓ Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS/PBF, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS/PBF.
- ✓ Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social **em pelo menos 3%** dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional, observada a vedação da utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor concursado.



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Deslocamento dos Conselheiros para exercício de suas funções como conselheiros de assistência social;
- ✓ Aquisição de material de informática e de escritório para funcionamento do Conselho;
- ✓ Pagamento de diárias e passagens para os conselheiros no exercício de suas funções como conselheiro de assistência social;
- ✓ Apoio as atividades e estruturação da Secretaria executiva do Conselho;
- ✓ Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas;
- ✓ Locação de sala ou auditório;
- ✓ Contratação de pessoa física ou jurídica por tempo determinado para desenvolver e/ou ministrar as capacitações.



Atividade em Grupo





O CMAS, ao avaliar a prestação de contas dos recursos federais do Município XYZ, identificou as situações abaixo descritas. Verifique, em cada uma delas, se há problemas quanto à execução dos recursos, apontando, se for o caso, as possíveis providências a serem adotadas:

- O município não apresentou a documentação comprobatória de parte das despesas realizadas.
- O município utilizou recursos do Bloco da Proteção Social Básica para custeio das atividades do CREAS
- O município utilizou 100 % do recurso transferido ao Bloco para pagamento de pessoal concursado da Equipe de Referência
- O município utilizou o recurso destinado ao custeio dos serviços para aquisição de equipamentos e informática.
- O município realizou, com recursos federais, reforma em prédio próprio do CRAS, para fins de prover acessibilidade.



REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

O saldo existente em 31 de dezembro de cada ano dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do DF poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados correspondentes a cada Piso de Proteção.

(Art. 11 da Portaria nº 625/2010).



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Prestar os serviços socioassistenciais cofinanciados correspondentes a cada piso de proteção de forma contínua e sem interrupção;

Apresentar proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior para apreciação do Conselho de Assistência Social;



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Após parecer favorável do Conselho de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços;

Devolver ao FNAS o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho de Assistência Social, inclusive os saldos provenientes de receitas obtidas com a aplicação financeira desses recursos.



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Os recursos destinados à implantação dos serviços/programas não podem ser reprogramados da mesma forma:

- ✓ Nos casos de atraso na implantação, o gestor deve reprogramar o recurso para a mesma finalidade em que foi repassado, até a efetiva implantação;
- ✓ Caso o serviço não seja implantado, o gestor deverá devolver o recurso repassado pela União, devidamente atualizado;



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS



Como realizar
a apuração
do saldo a ser
reprogramado



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Para apuração do valor exato a ser reprogramado deve-se aplicar a seguinte fórmula:

- ❖ Verificar, por meio de **extrato bancário, o saldo constante em cada conta recebedora de recursos do FNAS**;
- ❖ Subtrair os valores inscritos em Restos a Pagar, ou seja, os comprometidos, e ainda os valores em trânsito referentes às ordens de pagamento emitidas em 2017 e compensadas somente em 2018.
- ❖ O resultado da operação é o valor passível de reprogramação.



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS



Para aplicação dos valores reprogramados, será necessário a sua incorporação ao orçamento do Fundo de Assistência Social a título de crédito adicional com a justificativa de superávit financeiro, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS



Como
acompanhar a
execução dos
recursos
reprogramados



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

- Verificar se foram incorporados ao orçamento;
- Inserir no processo de pagamento indicativo de que a despesa refere-se a saldos que foram reprogramados (exemplo: escrever na capa do processo - “pagamento referente a recurso reprogramado”);
- Caso não se tenha como acompanhar a execução destes saldos reprogramados por meio de sistema informatizado, sugerimos a elaboração de planilhas com os dados do pagamento a fim de que se possa acompanhar a execução da reprogramação aprovada pelo Conselho de Assistência Social.
- Indicar ainda, que Resolução ou outro documento o Conselho de Assistência Social aprovou a reprogramação



Portaria MDS nº 036/2014 de 25 de Abril de 2014

A Portaria dispõe acerca da suspensão temporária dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS para os Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência do processo de monitoramento da execução financeira dos Fundos de Assistência Social realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.



Portaria MDS nº 036/2014 de 25 de Abril de 2014

Para esclarecer:

- Os Recursos tratados na proposta de Portaria são transferências realizadas na modalidade **Fundo a Fundo**, para cofinanciar os serviços de ação continuada;
- Esses recursos são diferenciados, pois não são repassados após processo de formalização de convênios ou instrumentos similares, os recursos dos serviços socioassistenciais são atemporais, eis que não existe predeterminação de quando irá exaurir a execução, devido à natureza continuada destes;
- **Não** se enquadram nas ações da Portaria, **os recursos** referentes ao **aprimoramento da gestão, programas e projetos** devido às especificidades de cada repasse;



Portaria MDS nº 036/2014 de 25 de Abril de 2014

Conceitos: Para efeitos desta Portaria , de acordo com o artigo 2º , considera-se :

SALDO: o somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e nas contas de aplicação no último dia do mês de referência;

REPASSE: os valores efetivamente creditados nas contas específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: a interrupção do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos.



Portaria MDS nº 036/2014 de 25 de Abril de 2014

Do monitoramento feito pelo FNAS, de acordo com o artigo 3º, pode-se:

- SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o repasse dos recursos de que trata esta Portaria quando o SOMATÓRIO DOS SALDOS constantes nas contas bancárias vinculadas aos serviços for MAIOR OU IGUAL A 12 MESES DE REPASSE; e
- RESTABELECER O REPASSE de recursos de que trata esta Portaria quando o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias vinculadas aos serviços for MENOR QUE 12 MESES DE REPASSE.



Portaria MDS nº 036/2014 de 25 de Abril de 2014

- Para efeito da apuração da execução financeira dos recursos federais, não serão considerados os meses que não houver repasse de recurso evitando distorções no cálculo da suspensão ou restabelecimento de recurso.
- O critério estabelecido para suspensão temporária de recursos foi delineado de forma que a medida proposta não venha a prejudicar a execução dos serviços socioassistenciais, pois mesmo que ocorra a suspensão da transferência de recursos o ente ainda terá, no mínimo, mais de doze meses de repasse nas contas bancárias para executar os serviços.



CÁLCULO DO IGD-PBF

Fator V – Meses Acumulados de Saldo em Conta

Meses em Conta	Aplicação do Multiplicador	Observação
Saldo \leq 6	1,0	Não sofre alteração
Saldo $6 > E \leq 12$	0,9	Perda de 10%
Saldo $12 > E \leq 18$	0,7	Perda de 30%
Saldo $18 > E \leq 24$	0,5	Perda de 50%
Saldo > 24	0,3	Perda de 70%

ATENÇÃO!

A utilização do Multiplicador só será aplicada aos municípios com saldo superior a R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Em caso de municípios com saldo inferior, o multiplicador será “1,0” não acarretando em alteração no repasse de recursos (Portaria 517/2017).



Critérios de Partilha





ATIVIDADE



**VAMOS CONSTRUIR
UM ORÇAMENTO COM
DUAS AÇÕES DE:
Gestão
Proteção Social Básica
Proteção Social Especial
Controle**



GESTÃO PROTEÇÕES CONTROLE	PROGRAMA / SERVIÇO / BENEFÍCIO / SETOR / AÇÃO	ORÇAMENTO 2018						TOTAL	
		MUNICIPAL		ESTADUAL		FEDERAL			
		TESOURO	FMAS	FEAS	OUTRO	FNAS	OUTRO		



**“Quando sair daqui, não
pensem que saio só.
Levarei comigo....”**



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Projetos e Capacitação

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0702

Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES-UNITA

E-mail: capacitasuaspe@asces.edu.br
Telefones: (081) 2103-2096